



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 180/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão do Município e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido o Senhor **CARLOS AUGUSTO NETO**, matrícula nº 31491269-2, nomeado pela Portaria 002/2026 em 02 de janeiro de 2026, para Cargo de GERENTE, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes (SEMOST), SÍMBOLO DAS – III.

Artigo 2º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos que sejam tomadas as providências necessárias para a cessação do vínculo funcional do servidor de que tratam esta Portaria, incluindo a baixa nos registros funcionais e demais providências cabíveis.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
24 de julho de dois mil e vinte e seis.


HELIOMAR KLÁBUNDE
Prefeito Municipal

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 180/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão do Município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido o Senhor **CARLOS AUGUSTO NETO**, matrícula nº 31491269-2, nomeado pela Portaria 002/2026 em 02 de janeiro de 2026, para Cargo de GERENTE, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes (SEMOST), SÍMBOLO DAS - III.

Artigo 2º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos que sejam tomadas as providências necessárias para a cessação do vínculo funcional do servidor de que tratam esta Portaria, incluindo a baixa nos registros funcionais e demais providências cabíveis.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

24 de julho de dois mil e vinte e seis.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata